



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

LEI N.º 8.557, DE 28 DE AGOSTO DE 2020

Inclui no Calendário de Eventos do Município no mês de dezembro, o dia municipal do terno de reis e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe confere o art. 53, inciso IV, da Lei Orgânica do Município,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica instituído no Calendário de Eventos do Município de Santo Antônio da Patrulha o primeiro sábado após o dia 25 de dezembro de cada ano, como o “Dia Municipal de Terno de Reis”.

Art. 2.º Fica o Poder Público Municipal responsável por desenvolver anualmente, a partir de 2020, no âmbito da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo e Esportes, e suas Diretorias, dentro de suas estruturas e competências, e ainda, em parceria com entidades da sociedade civil e organizações não governamentais, atividades e programações específicas para o “Dia Municipal de Terno de Reis”.

Art. 3.º O “Dia Municipal de Terno de Reis” tem como principal objetivo homenagear a mais antiga comemoração religiosa do folclore gaúcho.

Art. 4.º A presente Lei poderá ser regulamentada pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 5.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Patrulha, 28 de agosto de 2020.

Daiçon Maciel da Silva
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

Cléia Juçara Airoldi

Secretaria da Administração e Finanças